

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 33/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VII, artigo 97 e capítulo III – dos bens municipais, artigos 103 e 105, § único, da Lei Orgânica do Município, de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial, para proceder o levantamento e a reavaliação dos BENS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO (INVENTÁRIO) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS Exercício de 2017; assim composta :
 - **1. LEANDRO ACÁCIO DA SILVA,** CPF/MF. nº 037.476.326 89 e cédula de Identidade nº MG. 11.791.172 SSP/MG., servidor público municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo III C;
 - **2. CLEITON OLIVEIRA BARBOSA,** CPF/MF. n° 893.577.606 87 e cédula de identidade n° MG 7.904.534 PC/MG., ocupante do cargo de confiança de Assessor de Controle Interno.
 - Art. 2º Compete à Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação :
- I Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio público do município de Santa Rita de Caldas MG.;
- II Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada aos setores da administração competente;
- III Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV Atualizar o cadastro patrimonial municipal, bem como realizar o registro em sistema oficial a ser implantado pela municipalidade, em conformidade com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

- V Atualizar o registro dos responsáveis dos setores da administração, por manter sob sua responsabilidade a guarda e uso dos mesmos.
- VI Após o encerramento dos levantamentos e avaliação, a Comissão informará ao setor contábil da administração, a atual situação do cadastro patrimonial para fins de inscrição do mesmo no sistema contábil e de prestações de contas.
 - VII Demais atividades correlatas à presente atribuição.
- **Art. 3º -** A municipalidade através da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, ficará encarregada de comunicar a todos os setores da administração municipal, sobre a referida atividade do levantamento a ser realizada pela Comissão Especial ora instituída.
- **Art. 4º** O desempenho das atividades / funções dos membros pela presente Comissão Especial ora instituída, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- **Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art.** 6° Registra se, Publique se e Cumpra se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 31 de maio de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho Prefeito Municipal